



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 132/2025 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVES NATALINAS (CESTAS NATALINAS COMPOSTAS POR AVE CONGELADA) DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE RODEIO BONITO/RS, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.769/2025, PARA DISTRIBUIÇÃO NO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO EXERCÍCIO DE 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 A entrega constitui ação institucional de reconhecimento e valorização dos servidores municipais, observando-se quantidade total informada pela área requisitante.
- 1.3 Devido a entrega ser de forma única em um prazo de 20 a 24 de dezembro de 2025, para a contratação em questão não haverá Contrato.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AVE NATALINA TRADICIONAL COM PESO MÍNIMO DE 3,5 KG (CHESTER), ENTREGA CONGELADA ENTRE OS DIAS 20 E 24 DE DEZEMBRO DE 2025, EM HORÁRIO COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO.	KG	1.500	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A solução consiste na contratação de fornecedor para o fornecimento e entrega única das aves natalinas, embaladas e adequadas para consumo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

legislação sanitária. A entrega deverá ocorrer exclusivamente no período de 20 a 24 de dezembro de 2025, no local designado pela Administração Municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa contratada deverá atender integralmente aos requisitos abaixo, que integram as condições mínimas para execução adequada do objeto.
- 4.2 As aves natalinas deverão ser entregues congeladas, com peso uniforme conforme definido pela Administração Municipal de no mínimo de 3,5 kg por unidade.
- 4.3 O produto deverá estar dentro do prazo de validade, com data de fabricação e prazo final legíveis na embalagem, sendo vedado o fornecimento de itens com prazo expirando antes de 30 (trinta) dias da data de entrega.
- 4.4 A embalagem deverá ser original de fábrica, lacrada, íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, informações nutricionais, instruções de conservação.
- 4.5 Não serão aceitas aves apresentando sinais de descongelamento, danos na embalagem, amassamentos, vazamentos ou qualquer outro indício de má conservação.
- 4.6 A empresa deverá cumprir integralmente todas as normas da Vigilância Sanitária, legislação federal de alimentos e regulamentos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 4.7 O transporte deverá ser realizado em veículos refrigerados, higienizados, com temperaturas controladas e adequadas para transporte de alimentos congelados, sendo exigível o controle de temperatura durante a descarga, se solicitado pela fiscalização.
- 4.8 Deve atender às boas práticas de armazenamento e manipulação, conforme RDC nº 216/2004 (ANVISA) ou norma vigente à época da entrega.
- 4.9 As entregas deverão ocorrer exclusivamente entre os dias 20 e 24 de dezembro de 2025.
- 4.10 Entregas realizadas após 24/12/2025 serão automaticamente rejeitadas, não configurando recebimento pela Administração e, portanto, não gerando qualquer obrigação de pagamento.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução ocorrerá mediante entrega única do objeto, no período definido, com conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.1 O Termo de Contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do Termo de Contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do Termo de Contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 O fiscal do Termo de Contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4 O fiscal do Termo de Contratação poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, bem como comissões, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 6.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7 O fiscal do Termo de Contratação acompanhará a execução do Termo de Contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Termo de Contratação, o fiscal do Termo de Contratação dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do Termo de Contratação informará a seus superiores e ao gestor do Termo de Contratação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do Termo de Contratação, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do Termo de Contratação/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr. Valéria Gollo Rodrigues, Assessora Fazendária.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega do material.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 Entregas fora do prazo não serão recebidas nem pagas, por falta de comprovação de execução dentro do período autorizado.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 As cestas serão recebidas pelos fiscais de Termo de Contratação que farão a verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência, Termo de Contratação e demais documentos que fazem parte do processo.
- 8.2 As cestas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Contratação.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após entrega do documento fiscal e apresentação de relatório discriminativo dos serviços realizados, contados desde a finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, em parcelas mensais.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor estimado ser inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em acordo com o Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Nº 12.343/24, e em observância aos incisos I e II, § 1º, do Art. 75, caput, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso IV, § 3º, § 5º, do Art. 5º, e § 3º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, durante a aferição dos valores estimados da contratação, concomitantemente a escolha do contratado com proposta economicamente mais vantajosa.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

13.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou Termo de Contratação social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do Termo de Contratação;
- d) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do Termo de Contratação;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- j) Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

14 VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de Formalização de Demanda.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2005 | 33.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação | RV-1

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.1 Documento de Formalização de Demanda e anexos
- 16.2 Documento de Memória de Cálculo
- 16.3 Documento de Seleção de Proposta Mais Vantajosa

John Lenon Triz
Setor de Licitações
Responsável pela elaboração deste TR

Página 6 de 6